



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

RECEBI
DIA 12 / 03 / 25
HORA: 12:00


MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 022 /2025

Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que tem por objetivo garantir a limpeza e manutenção dos terrenos baldios no município, prevenindo problemas como: saúde pública, evitar a proliferação de mosquitos transmissores de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de impedir a formação de criadouros para roedores e outros vetores de doenças.

Segurança, reduzir o risco de terrenos abandonados servirem como esconderijo para criminosos, contribuindo para a segurança da população.

Meio Ambiente, evitar o descarte irregular de lixo e entulhos, reduzindo a degradação ambiental e prevenindo incêndios causados por vegetação seca ou resíduos acumulados.

Ordenamento Urbano, assegurar que os proprietários de terrenos cumpram com sua responsabilidade de manter suas propriedades em condições adequadas, melhorando a estética e o desenvolvimento urbano da cidade.

A regulamentação desta matéria é necessária para garantir a saúde pública, terrenos baldios mal cuidados podem se tornar focos para a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos transmissores de dengue, zika e chikungunya, além de atrair roedores e outros animais que podem comprometer a saúde dos moradores. promover a segurança, áreas abandonadas podem se tornar refúgios para atividades ilícitas. A manutenção regular reduz os riscos de criminalidade, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro.

Estabelecer Responsabilidade, regulamentar a limpeza e manutenção dos terrenos impõe aos proprietários a obrigação de manter suas propriedades em condições adequadas, evitando que a administração pública tenha que arcar

Psicólogo
DHIONATAS
VEREADOR *Tassos*

Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de
Buritis – Estado de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111





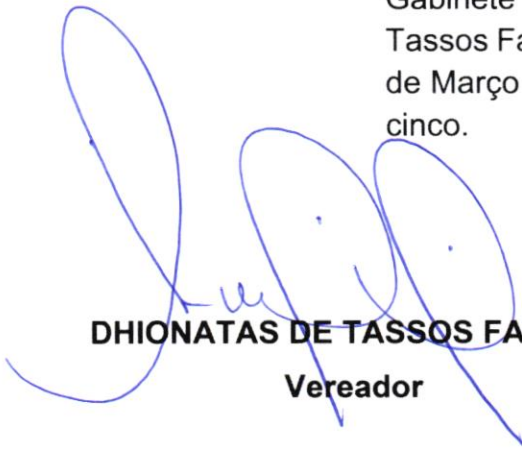
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

com os custos de intervenção e manutenção. Preservar o Meio Ambiente, a remoção de entulhos e resíduos e a manutenção da vegetação ajudam a prevenir problemas ambientais, como a poluição e o risco de incêndios, preservando a qualidade do ambiente urbano.

Melhorar o Ordenamento Urbano, a regularização dessas áreas contribui para a organização e estética da cidade, facilitando o planejamento urbano e a implementação de políticas de desenvolvimento sustentável.

Com isso, conto com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir a limpeza e manutenção dos terrenos baldios no município, prevenindo problemas na saúde pública, segurança pública, meio ambiente e ordenamento urbano.

Gabinete do Vereador Dhionatas de
Tassos Fagner, aos doze dias do mês
de Março do ano de dois mil e vinte e
cinco.



DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Vereador

Psicólogo

DHIONATAS

VEREADOR

Tassos

Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de
Buritis – Estado de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

“Revoga os dispositivos das leis municipais nº 119/2001 e nº 908/2014, para dispor sobre a obrigatoriedade da limpeza e manutenção de terrenos baldios no município de Buritis, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 29 a 32 da Lei Municipal nº 119/2001 e o artigo 20 da Lei Municipal nº 906/2014, para incluir disposições sobre a obrigação dos proprietários de terrenos baldios de mantê-los limpos, capinados e livres de entulhos e lixo.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se terreno baldio toda propriedade sem edificação ou com edificação abandonada, sem uso regular.

Art. 3º A manutenção da limpeza dos terrenos inclui:

I – a remoção de mato alto, entulhos, resíduos sólidos e materiais que possam servir de criadouro de insetos e roedores;

II – a roçagem periódica da vegetação;

III – a drenagem adequada para evitar acúmulo de água parada.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o proprietário às seguintes penalidades:

I – Notificação para que a limpeza seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias;

Psicólogo
DHIONATAS
VEREADOR *Tasso*

Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de
Buritis – Estado de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

II – Em caso de não cumprimento, aplicação de multa no valor correspondente ao valor gasto pela Prefeitura Municipal de Buritis na realização da limpeza do terreno baldio;

III – Persistindo a infração, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do terreno, cobrando os custos do serviço do proprietário, acrescidos de uma taxa administrativa.

Art. 5º O valor da multa será atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou outro índice oficial que o substitua.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Dhionatas de
Tassos Fagner, aos doze dias do
mês de Março do ano de dois mil e
vinte e cinco.



DHIONATAS DE TASSOS FAGNER
Vereador

Psicólogo

DHIONATAS

VEREADOR

Tassos

Rua Theobrama, 1374, esquina com a Av. Porto Velho – Setor 2 – Cidade de
Buritis – Estado de Rondônia - Telefone: (69) 3238 - 3111

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade estabelecer normas para a limpeza e manutenção de terrenos baldios no município de Buritis, atendendo a uma necessidade urgente de preservar a saúde pública, a segurança e a qualidade ambiental da cidade.

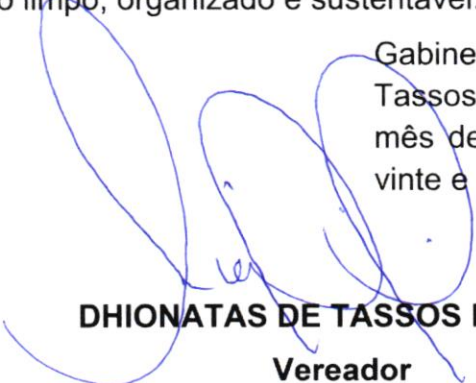
Terrenos abandonados e mal cuidados podem se transformar em focos de proliferação de vetores de doenças, como o mosquito da dengue, zika e chikungunya, representando um risco significativo à saúde dos moradores. Além disso, a presença de entulhos e vegetação excessiva cria condições propícias para o surgimento de focos de criminalidade, já que essas áreas podem ser utilizadas para atividades ilícitas.

Ao impor a responsabilidade da manutenção desses espaços aos proprietários, o município busca não apenas prevenir problemas sanitários e de segurança, mas também incentivar um ambiente urbano mais organizado e esteticamente agradável.

Dessa forma, evita-se que a administração pública seja compelida a intervir e arcar com custos de limpeza e reestruturação, preservando os recursos municipais para outras finalidades prioritárias.

Portanto, a regulamentação proposta é indispensável para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar dos cidadãos de Buritis, promovendo um ambiente urbano limpo, organizado e sustentável.

Gabinete do Vereador Dhionatas de Tassos Fagner, aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco


DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Vereador

Psicólogo
DHIONATAS
VEREADOR *Tassos*